



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00072/2024/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024.

Ao vigésimo dia do mês de junho de 2024, com início 16h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Décima Primeira Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT 2024, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Registra a presença dos Senhores Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, representante do Advogado Geral Regulador, Dra. Luara Santana Henry Martinelli e Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, à distância registra presença, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, abaixo assinados. Registra-se como participantes presentes em sala Elizabeth de Oliveira Sousa Gentile e à distância, registra-se a presença dos servidores da AGER/MT, Mariovino Rodrigues. Representante da empresa Via Brasil Concessionária de Rodovias S.A. – Rodovia MT320, Luiz Claudio de Andrade Braga - Diretor Presidente, Alex Félix de Medeiros – Diretor de Engenharia e Operações, Renato Peixoto Beltrame – Gerente de Assuntos Regulatórios, Aline Lícia Klein – Advogada (Vernalha Pereira Advogados) e Maryane Coradi Braga - Coordenadora de Assuntos Regulatórios e representando do Poder Concedente o Caio Felipe Caminha de Albuquerque - Secretário Adjunto de Logística e Concessões.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luís Alberto Nespolo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o § 2º do Art. 10 da Resolução/AGER nº 004/2023, sobre as sessões regulatórias quanto ao número mínimo de Diretores, o mesmo verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Décima Primeira Sessão Regulatória do ano de 2024, passando a palavra aos Diretores Reguladores, a representante do Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes. Retomada a palavra ao Presidente da Sessão, informou que em 23 de abril de 2024, realizou a Sétima Sessão Regulatória, após apresentação do Voto pelo Diretor Relator, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, ao colher o voto dos Diretores Reguladores, o Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias pediu vistas ao Processo. Considerando a Quinta Reunião Extraordinária da DEC do ano de 2024 foi agendada a Décima Primeira Sessão Regulatória. A convocação foi publicada em DOE através do nº 28.763, página 60, ressalta informar que a redesignação da Sessão Regulatória tem espeque no art. 28, §2º, da Resolução Normativa da AGER de

Classif. documental | 011.1



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 20/06/2024 às 18:49:46, LUIS ALBERTO NESPOLO - 20/06/2024 às 19:39:58 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 18233050-4308 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18233050-4308>



AGERATA202400072A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO
nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para tanto, havendo decisão unânime dos Diretores Reguladores concordando com a data designada.

Passa a tratar o item de Pauta:

Processo nº AGER-PRO-2022/01485, da Interessada Via Brasil Concessionária de Rodovias S.A. Rodovia MT 320, que tem como assunto a Revisão Ordinária do contrato de concessão 001/2019/00/00-SINFRA. Após leitura do Relatório, realizado pelo Diretor José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias. O Presidente da sessão, perquiriu a Dra. Luara, quanto a necessidade de passar a palavra aos Legitimados, vez que se já havia dado a oportunidade na sessão anterior, a Dra. Informou que não há normativa para a oportunidade, mas destacou não haver óbice caso alguém queira se manifestar, no qual o Presidente da Sessão oportunizou, onde o Representante da interessada Sr. Renato Beltrame, cumprimentou a todos e agradeceu manifestando nada a manifestar. Conforme prevê a RN nº 004/2023, foi perquirido a Dra. Luara, representando o Advogado Geral Regulador, quanto ao rito da sessão, a qual manifestou que o rito está de acordo com a normativa não havendo óbice de dar continuidade. O Presidente da sessão, devolveu a palavra ao Diretor José Ricardo Elias que prolatou seu voto vista. Posterior passou a colher os votos dos demais Diretores, por ocasião da análise e fundamentos apresentados pelo Diretor Regulador José Ricardo Elias de documentos não analisados pelo Diretor Relator, decidiu o Presidente da sessão passou a palavra ao Diretor Relator, Wilber Norio Ohara, para manifestação sobre o Voto Vista, que o fez nos seguintes termos, “*Considerando que este relator não apreciou a tempo os pedidos constantes na carta 792/2024-MT320, de 22.04.2024, protocolizados um dia antes da Decima Primeira Sessão Regulatória marcada, para o dia 23.05.2024 e Considerando a Manifestação Técnica nº 00068/2024/SREE/AGER e Parecer nº 1.305/SGAC/PGE/2024 e 119/2024/AGR, que opinam ser a metodologia de cálculo do desequilíbrio econômico por Fluxo de Caixa Original ser mais favorável ao desequilíbrio, retifico meu voto e por consequência acompanho o voto do relator do voto vista.*”; Assim, o Diretor Relator, Wilber Norio Ohara, parabenizou o voto vista e acompanha o voto do relator do voto vista. O Diretor Regulado de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares, parabenizou o voto vista do Diretor Regulador, destacando a forma e a abrangência e acompanhou o voto vista. O Presidente Regulador, também parabenizou o voto vista do Diretor José Ricardo Elias, destacou o serviço da Superintendente Reguladora Janice e sua área assim como a Advocacia Geral Reguladora e todos os seus técnicos da AGR e acompanhou o voto vista.

Após a apresentação dos votos, foi proferida a seguinte decisão no Processo AGER-PRO-2022/01485





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Diante de todo o exposto, após análise dos autos, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia - Relator do Processo e Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento.

Por unanimidade decide:

I. Pelo **deferimento** da Revisão Ordinária do Contrato de Concessão nº 001/2019/00/00-SINFRA, da empresa Via Brasil MT-320 Concessionária de Rodovias S/A, devendo ser utilizado metodologia de cálculo a ser aplicada para reequilíbrio econômico-financeiro, a TIR (Taxa Interna de Retorno) do Fluxo de Caixa Original prevista no Plano de Negócios, devendo as projeções de cálculo serem revisadas a cada ciclo de revisão ordinária, seguindo assim as boas práticas regulatórias e maior aderência a realidade das perdas;

II. Pelo **indeferimento** do pleito referente a alteração do deflator da autoria de eixos suspensos realizada pelo verificador independente, recomendando que Concessionária contrate uma auditoria especializada, e, caso haja comprovação da divergência nos resultados, que seja submetido à AGER/MT para análise e apreciação em nova revisão ordinária;

III. Pelo **deferimento** no sentido de que o Verificador Independente analise se as projeções de manutenção/conservação do pavimento lançadas no Fluxo de Caixa de Reequilíbrio estão em condições de manter a via em situação adequada, sendo posteriormente remetido à AGER para análise e validação dos cálculos apresentados.

IV. Pelo **indeferimento** do pleito da concessionária contra o reequilíbrio econômico por meio da majoração tarifária, tendo em vista ser uma das opções do poder concedente;

V. Pelo **indeferimento** do pleito da concessionária que requer a alteração do Plano de Negócios, com o fito de remoção de obras que consideram não essenciais.

VI. Que após a deliberação da Diretoria Executiva Colegiada, o processo seja remetido à





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO
SINFRA/MT para a correção da Cláusula 40.3.2.2, mediante termo aditivo, adotando-se a metodologia do Fluxo de Caixa Original, com a TIR prevista no Plano de Negócio, para os eventos de desequilíbrio extraordinário desde o início do contrato;

VII. Que a SINFRA solicite ao Verificador Independente que analise se as projeções de manutenção/conservação do pavimento lançadas no Fluxo de Caixa de Reequilíbrio estão em condições de manter a via em situação adequada, apresentando os possíveis cálculos;

VIII. Após, que os autos retornem à AGER para que Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos – SREE elabore os novos cálculos, utilizando-se do Fluxo de Caixa Original para todos os reflexos do desequilíbrio da isenção dos “eixos suspensos” e da Praça P3, desde o início dos eventos (data da vigência da lei que isentou a cobrança e a data em que poderia iniciar a efetiva operação comercial, resultando perda de receita tarifária);

IX. Que as projeções dos cálculos pela SREE sejam consideradas à cada ciclo de revisão ordinária, respeitando-se assim as boas práticas regulatórias;

X. Finalizados os cálculos, que a SREE apresente os possíveis cenários, a fim de que o poder concedente possa fazer a sua opção.

O Diretor Presidente Regulador Luís Alberto Nespolo, agradeceu a presença dos presentes todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelo Diretor Regulador presente e pelo Advogado-Geral Regulador.

Participantes: Abaixo assinado:





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2024

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 26/2021)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

LUARA SANTANA HENRY MARTINELLI
ANALISTA REGULADOR LC 467
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA, FERROVIA E SANEAMENTO

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

